

BOLETIM 714

Brasília, 16 de janeiro de 2019



Centrais confirmam unidade, orientam lutas para 2019 e definem plenária

As Centrais CUT, Força Sindical, CTB, Nova Central, CSB, CGTB, Intersindical e CSP-Conlutas voltaram a se reunir nesta terça (15), na sede do Dieese em São Paulo. O objetivo foi definir um calendário de lutas para 2019, começando pelo enfrentamento da nova ofensiva pela aprovação de uma reforma neoliberal da Previdência.

As entidades emitiram uma nota conjunta, na qual anunciam a realização, dia 20 de fevereiro, da “Plenária Unitária das Centrais em defesa da Previdência e contra o fim da aposentadoria”.

O evento deve ser precedido de plenárias estaduais e assembleias nas entidades de base dos trabalhadores. O objetivo, segundo a nota, é “construir a mobilização, decidir formas de luta e paralisações para enfrentar as propostas do

governo e alertar os trabalhadores sobre a nefasta proposta de reforma da Previdência e ataques aposentadoria”.

Confira a íntegra da nota das centrais sindicais

Reunidas nesta terça (15), as centrais sindicais (CSB, CTB.CUT, Força Sindical, Nova Central, CSP - Conlutas, Intersindical e CGTB) reafirmaram sua posição contrária a qualquer proposta de reforma que fragilize, desmonte ou reduza o papel da Previdência Social Pública.

As Centrais Sindicais Brasileiras decidem:

- Realização de “Plenária Unitária das Centrais em defesa da Previdência e contra o fim da aposentadoria” no dia 20 fevereiro;

- Orientar a realização de plenárias estaduais e assembleias de trabalhadores para construir a mobilização, decidirem formas de luta, greves e paralisações, para enfrentar as propostas do governo e alertar os trabalhadores sobre a nefasta proposta de reforma da Previdência e ataques à aposentadoria;

São Paulo, 15 de janeiro de 2019



Ação do MPT resgata trabalhadores de condições análogas à escravidão

A primeira operação de combate ao trabalho em condições análogas à escravidão do ano resgatou cinco trabalhadores de carvoaria localizada em Fazenda Fetais, na cidade de Córrego Dantas, região do Alto São Francisco, em Minas Gerais. A operação foi realizada entre os dias 7 e 11 de Janeiro, sendo fruto de denúncias feitas no final de 2018 ao Ministério do Trabalho, que agora deixou de existir enquanto pasta.

A ação do Ministério Público do Trabalho contou com Auditores Fiscais do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal.

“As vítimas tinham entre 30 e 40 anos, vindas da cidade de Quartel General (MG). Estavam sem alimentação, bebiam água barrenta de poço e dormiam em barracos de lona, expostas a animais peçonhentos.”, diz o procurador Mateus de Oliveira Biondi, da Coordenadoria Nacional de Erradicação do

Trabalho Escravo (Conaete) do Ministério Público do Trabalho (MPT).

A carvoaria fica em meio a uma plantação de eucaliptos e dentre as atividades dos trabalhadores em sua jornada de mais de 10h estavam a derrubada dos eucaliptos, processamento de madeira, transporte, queima, ensacamento e carregamento do caminhão. Tudo isso era feito sem que fosse fornecido qualquer equipamento de segurança.

De acordo com Biondi, não havia registro em carteira, sendo que para não caracterizar e camuflar os vínculos trabalhistas eram falsificados contratos de parceria. Os trabalhadores recebiam por produção cerca de R\$ 500,00 por carregamento, mas estavam sem receber a mais de um mês, por conta das chuvas na região.

Também foi resgatada do local uma criança de cinco anos que vivia com os avós nos alojamentos improvisados. Os alojamentos eram galinheiros “adaptados”, sem fornecimento de água potável e as necessidades fisiológicas eram feitas no mato. Após a operação, os trabalhadores foram alojados numa pensão na cidade de Bambuí, também em Minas Gerais.

O Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (Sinait), destacando o papel da fiscalização do trabalho, lembra que desde 1995 quando foram criados os Grupos Especiais de Fiscalização Móvel (GEFM), foram resgatados mais de 53 mil trabalhadores.

Fonte: Portal HP



Pazzianotto: “para extinguir Justiça do Trabalho só alterando toda a estrutura do Poder Judiciário”

O ex-presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e ex-ministro do Trabalho Almir Pazzianotto criticou as recentes declarações de Bolsonaro, em que propõe a extinção da Justiça do Trabalho.

“Eu acredito que o Presidente em início de mandato, tomado por alguma sensação, emoção, um sentimento, não refletiu bem sobre aquilo que iria dizer. Para extinguir a Justiça do Trabalho será necessário alterar toda a estrutura do Poder Judiciário. Porque dentro dessa estrutura, a Justiça do Trabalho tem uma série de competências que lhes são atribuídas pela Constituição, pelo Artigo 114”, disse Pazzianotto, em entrevista à Agência Sindical publicada nesta terça-feira, 15.

O jurista lembra que Getúlio Vargas criou a Justiça do Trabalho para evitar o conflito aberto. “As partes recorriam a um órgão de composição

paritária que na época nem era órgão do Poder Judiciário. [Este órgão] passou a ser parte do Judiciário na Constituição de 1946. Isto há 72 anos. Se extinguirmos a Justiça, nem acabamos com a sua história, nem acabamos com os processos”.

Almir Pazzianotto diz ainda que considera uma utopia acreditar em um regime capitalista sem conflito de interesses entre patrões e empregados.

“Ora, o trabalhador como cidadão tem o direito de recorrer ao Judiciário quando se sentir lesado ou ameaçado em algum direito... Se nós imaginarmos uma vida econômica num regime capitalista sem conflito de interesses entre patrões e empregados, estamos sendo tomados por uma grave utopia incurável. Existe o conflito! Então, é preciso que haja uma ferramenta para se resolver o conflito”.

Fonte: Agência Sindical

Mineradora não pode pagar adicional de periculosidade proporcional à exposição

É inválida norma coletiva que define pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional à exposição. Com este entendimento, a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho impediu uma mineradora de pagar o adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao perigo, obrigando-a a fazer o pagamento integral. Conforme a decisão, a norma da empresa contraria a jurisprudência do TST. Por perigo ser constante, mineradora deve pagar adicional pelo período integral.



O empregado trabalhava como operador de perfuratriz numa mina da em Sabará (MG) e, na reclamação trabalhista, disse que tinha contato direto com explosivos, mas não recebia o adicional de forma integral. A empresa, em sua defesa, argumentou que o pagamento proporcional estava previsto no acordo coletivo da categoria e que, no caso dos operadores de perfuratriz, a previsão era de 3h30 diárias, independentemente do contato direto com o agente de risco.

O perito oficial concluiu que o operador esteve exposto à periculosidade na proporção de cinco dias e meio por semana. Levando em consideração o laudo, o juízo de primeiro grau determinou o pagamento do adicional com base na jornada média de trabalho prestado e no tempo de exposição semanal.

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) manteve a sentença e assentou que a norma coletiva deveria ser prestigiada, em observância aos preceitos constitucionais de ampla liberdade sindical.

Mudança jurisprudencial - O relator do recurso de revista do empregado, ministro Walmir Oliveira da Costa, explicou que, em 2011, o TST cancelou o item II da Súmula 364, que considerava

válida a negociação coletiva que estipulasse o adicional em percentual inferior ao legal, e, em 2016, inseriu novo item II para considerar inválidas essas cláusulas. No processo de revisão da jurisprudência, o Tribunal Pleno levou em consideração as limitações constitucionais à flexibilização dos direitos trabalhistas por meio de negociação coletiva. “Pesou também a necessidade de resguardar os preceitos que tutelam a redução dos riscos laborais por meio de normas de saúde, higiene e segurança do trabalhador”, afirmou.

Por unanimidade, a 1ª Turma deu provimento ao recurso do empregado e condenou a mineradora ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade entre os valores quitados e o percentual legal de 30%.

Processo RR-1137-71.2010.5.03.0094

Fonte: Consultor Jurídico

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLDO PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS